Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 13/2019

Altera disposições da Resolução nº. 02/2018, que "Atualiza o Regimento Interno da Câmara Municipal de Castro."

Art. 1º Altera o caput do Artigo 84 da Resolução nº 02/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 84 A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessões Ordinárias semanais, independentemente de convocação, nas 04 (quatro) primeiras segundas-feiras de cada mês, às 19 (dezenove) horas*".

Art. 2º Altera o Artigo 85 da Resolução nº. 02/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 85 O período legislativo anual iniciar-se-á em 02 (dois) de fevereiro, prolongando-se até 17 (dezessete) de julho e de 01 (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro.*

§ 1º A última Sessão Ordinária do período legislativo realizar-se-á no segundo dia útil imediatamente anterior ao dia 22 (vinte e dois) de dezembro, no horário fixado para as demais Sessões Ordinárias.

§ 2º O período de 16 (dezesseis) dias do mês de julho é destinado ao recesso regular."

Câmara Municipal de Castro - PR
PROTOCOLO GERAL 412/2019
Data: 11/11/2019 - Horário: 13:45
Legislativo

RCR

Art. 3º Acrescenta o § 3º ao Artigo 85 da Resolução nº. 02/2018:

Art. 85 (....)

"§ 3º Ao final do período legislativo, para completar o número mínimo de 40 (quarenta) Sessões Ordinárias anuais, serão convocadas tantas Sessões Ordinárias quanto necessárias, com interstício mínimo de 48 (quarenta e oito) horas."

Art. 4º Altera o § 2º do Art. 109 da Resolução nº. 02/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 109 (...)

§ 2º O protocolo das proposições encerra-se às 17 (dezessete) horas da quinta–feira anterior à Sessão Ordinária, ressalvados casos especiais e matérias urgentes e devidamente fundamentadas, quando autorizados pela Presidência".

Art. 5º O Art. 100 da Resolução nº.02/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 100**. Todas as Atas das Sessões realizadas, após aprovação em Plenário, serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Câmara Municipal.*

RCR

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Altera o § 2º do Artigo 217 da Resolução nº. 02/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 217 (...)*

§ 2º O veto total ou parcial do projeto de lei orçamentária deverá ser apreciado dentro de 15 (quinze) dias."

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 07 de novembro de 2019.

Herculano da Silva
Vice-Presidente

Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente

Rafael Casper Rabbers
2ª Secretário

Maurício Kusdra
1ª Secretário

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 02/2018, mostra-se urgente e necessária tendo em vista à adequação proposta na Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 16, estabelecendo novo prazo para o período legislativo, conforme consta das disposições da Constituição Federal e Constituição do Estado do Paraná.

Constatou-se a necessidade de mudança de dia e horário das sessões, tendo que ser adequado o protocolo das proposições.

O artigo 100 do Regimento dispunha sobre a votação em plenário da ata de sessões e audiências públicas, mas o artigo 211 já dispõe sobre a ata da audiência pública.

Além disso, verifica-se a necessidade de adequação dos prazos previstos à apreciação do veto, para que o Regimento Interno esteja em sintonia com as disposições da Lei Orgânica Municipal (art. 34).

Pelo exposto, contamos com o apoio de todos os Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 07 de novembro de 2.019.

(a)Herculano da Silva
Vice-Presidente

(a)Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente

(a)Rafael Casper Rabbers
2ª Secretário

(a)Maurício Kusdra
1ª Secretário